

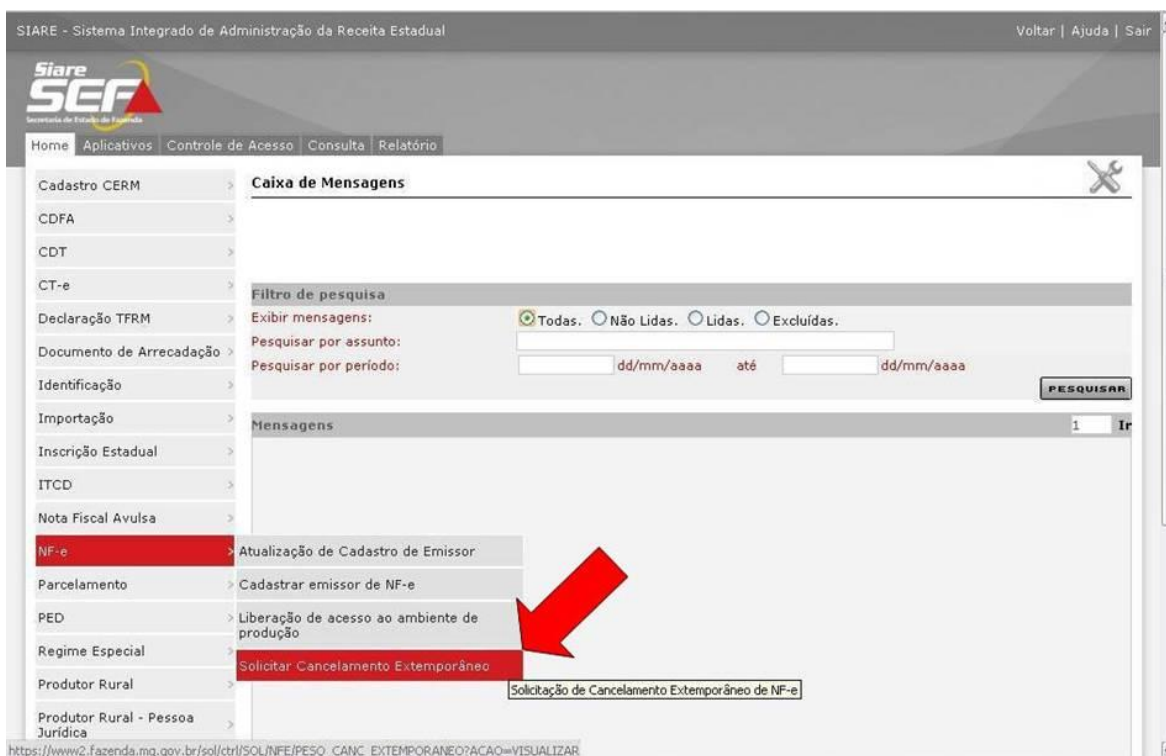
Manual para Cancelamento extemporâneo de NF-e

Antes de detalharmos os procedimentos para o cancelamento extemporâneo de NF-e, **fazemos os seguintes alertas:**

- Nos termos da Cláusula décima segunda do Ajuste SINIEF 07/05, o **prazo legal de cancelamento é de 24hs** contado a partir do momento da autorização da respectiva NF-e;
- O parágrafo único da Cláusula décima segunda do Ajuste SINIEF 07/05 dispõe que, a critério de cada unidade federada, **em casos excepcionais**, poderá ser recepcionado o pedido de cancelamento de forma extemporânea [*grifo nosso*];
- Nos termos do §5º, art. 11-F da Parte 1 do Anexo V do Regulamento do ICMS (RICMS) combinado com a Portaria SAIF N.º 11/2013, o cancelamento da NF-e entre o prazo de 24hs e 168 horas, contado a partir do momento da autorização da respectiva NF-e, fica convalidado se o Contribuinte seguir os procedimentos desse manual;
- O cancelamento extemporâneo após o prazo de cento e sessenta e oito horas, contado do momento da concessão de Autorização de Uso, também deverá seguir o procedimento disposto nesse manual, porém, apesar de ser autorizado, está sujeito à penalidade nos termos do inciso XLI do art. 216 do RICMS.

A seguir, os passos para realizar o cancelamento extemporâneo **de NF-e via SIARE:**

O contribuinte deverá logar no SIARE e acessar o Menu **NF-e > Solicitar Cancelamento Extemporâneo:**



Em seguida (tela 1 de 3), deverá preencher o CNPJ ou Inscrição Estadual do estabelecimento emitente da NF-e:


SIARE - Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual Voltar | Ajuda | Sair

Siare SEF
Secretaria de Estado da Fazenda

Home | Aplicativos | Controle de Acesso | Consulta | Relatório

Cancelamento Extemporâneo - Tela 1 de 3

Informações do Contribuinte

Tipo de Identificação: 

Identificação:

Estabelecimento 0 registro(s) < 0 de 0 > 0

No próximo passo (tela 2 de 3), deverá ser informada a chave de acesso da NF-e que será cancelada e a justificativa pela perda do prazo legal e clicar em continuar:

SIARE - Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual Voltar | Ajuda | Sair

Siare SEF
Secretaria de Estado da Fazenda

Home | Aplicativos | Controle de Acesso | Consulta | Relatório

Cancelamento Extemporâneo - Tela 2 de 3

Informações do Contribuinte

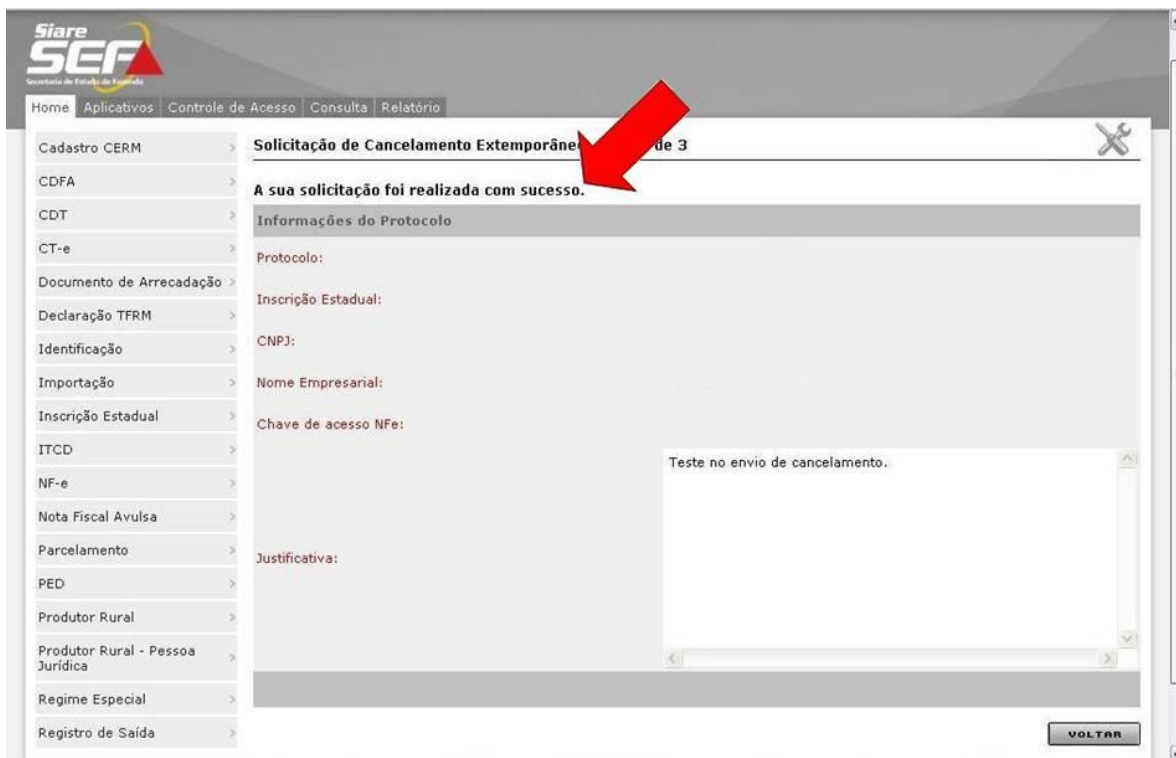
Inscrição Estadual:
 CNPJ:
 Nome Empresarial:

Dados da NFe 

Chave de acesso:

Justificativa:

Finalmente (tela 3 de 3), será exibida a mensagem de sucesso e gerado o protocolo autorizando a transmissão desse cancelamento:



IMPORTANTE:

Concluída essa etapa o contribuinte deverá transmitir o cancelamento utilizando a funcionalidade de cancelamento disponível no sistema emissor de NF-e adotado pela empresa da mesma forma como se fosse transmitir o cancelamento de uma nota dentro do prazo legal (procedimento idêntico ao cancelamento de NF-e dentro de 24 Horas).

ALERTA:

Para a transmissão do cancelamento da NF-e **o sistema (emissor de NF-e) exige o protocolo de autorização da NF-e a ser cancelada**. Ou seja, esse protocolo **não é o gerado pelo SIARE**, mas sim o protocolo retornado pela SEF/MG no momento em que foi solicitada a autorização dessa NF-e.

Schema XML: cancNFe_v2.00.xsd

#	Campo	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Dec.	Descrição/Observação
CP01	cancNFe	Raiz	-	-	-	-	-	TAG raiz
CP02	versao	A	CP01	N	1-1	1-4	2	Versão do leiaute
CP03	infCanc	G	CP01	-	1-1	-	-	Dados do Pedido - TAG a ser assinada
CP04	Id	ID	CP03	C	1-1	46	-	Identificador da TAG a ser assinada Informar a chave de acesso precedida do literal "ID"
CP05	tpAmb	E	CP03	N	1-1	1	-	Identificação do Ambiente: 1 – Produção / 2 - Homologação
CP06	xServ	E	CP03	C	1-1	3	-	Serviço solicitado 'CANCELAR'
CP07	chNFe	E	CP03	N	1-1	44	-	Chave de acesso da NF-e (vide item 5.4)
CP08	nProt	E	CP03	N	1-1	15	-	Informar o número do Protocolo de Autorização da NF-e a ser Cancelada (vide item 5.6).
CP09	xJust	E	CP03	C	1-1	15-255	-	Informar a justificativa do cancelamento
CP10	Signature	E	CP01	xml	1-1	-	-	Assinatura XML do grupo identificado pelo atributo "Id"

- O contribuinte terá até 30 dias, a partir da geração do protocolo no SIARE, para transmitir o cancelamento extemporâneo.

As dúvidas deverão ser encaminhadas para a Central de Atendimento:

Fale conosco: <http://www4.fazenda.mg.gov.br/faleconoscoservico/>

✎ **Central de Atendimento:**

✎ **Telefones:**

155 para todo o estado de Minas Gerais;

(31) 3303.7995 para outros estados e países.

Horário de atendimento: de 07h00 às 19h00, de segunda a sexta-feira

(exceto feriados).

✎ **Correio Eletrônico:**

centraldeatendimento@fazenda.mg.gov.br (com anexos)

Versão 1.1 – 04/07/2013

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF

Diretoria de Informações Econômico-Fiscais – DIEF

Divisão de Escrituração Digital – DED